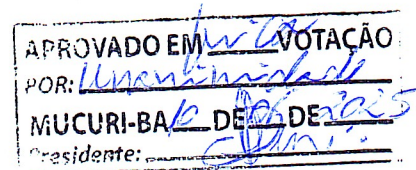


CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI
INDICAÇÃO Nº 153/2025



O Vereador **Ademilson Ferreira Neves**, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta a seguinte INDICAÇÃO, para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal:

Implantação de travessia elevada, faixa de pedestre e placa de sinalização em frente às escolas, unidades básicas de saúde e clínicas médicas particulares.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Com a preocupação de se garantir mais segurança e acessibilidade aos pedestres, sobretudo crianças, idosos e pessoas enfermas e com deficiência, estou recomendando ao Poder Executivo providências quanto à implantação de travessia elevada, faixa de pedestre e placa de sinalização em frente às escolas, unidades básicas de saúde de áreas centrais e dos bairros e clínicas médicas particulares de Mucuri-sede e de Itabatã. A medida deve ser obrigatória.

A travessia elevada, a faixa de pedestre e a placa de sinalização garantem mais segurança para os pedestres, porque obrigam o motorista a reduzir a velocidade e parar, se for preciso.

A obrigatoriedade de parar na faixa de pedestres está prevista no artigo 70 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503 em 23 de setembro de 1997. Os critérios para implantação de faixa elevada para travessia de pedestre em via pública já estão definidos na Resolução nº 495, de 5 de junho de 2014.

Solicito aos nobres colegas que analisem a importância deste pedido, votando por sua aprovação em Plenário.

Gabinete do Vereador, em 05 de junho de 2025.

Ademilson Ferreira Neves (PP)
Vereador- autor